PROCESSO 101/2025
PROCEDIMENTO 009/2025
ADESÃO Nº 009/2025
CONTRATO Nº 080/2025

O MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Piauí, situada na Av. São Francisco, 140, Centro, CEP: 64.343-000, CNPJ (MF) Nº 01.612.582/0001-20 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** com sede e foro na BR - 343 Lagoa de Dentro, Data Várzea, s/n, Zona Rural, na cidade de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, CEP: 64.230-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.855.882/0002-08, Representada por seu sócio, Sr. Adriano De Moraes Santos, Engenheiro Agrônomo e Civil, inscrito no CREA Nacional sob o nº 1909706540, Especialista em Saneamento Básico e Ambiental, portador da carteira de identidade nº 1.709.953 SSP/PI, inscrito no CPF nº 876.854.003-59,doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí - PI, da Adesão Nº 009/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 101/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Adesão ao SRP do Município De Beneditinos-PI na condição de carona, Ata De Registro De Preços 002/2025 referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2025 – Processo Administrativo 044/2025 que tem como objeto registro de preço para a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos hospitalares Classe I -Grupos A, B, E, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município De Beneditinos – PI. – (Ano V - Edição MXV - Teresina (PI), Sexta-Feira, 11 De Julho De 2025 • Diário Oficial Das Prefeituras Piauienses) condição de carona do referido processo em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 101/2025 Procedimento nº 009/2025 sob a modalidade Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Licitatório nº 101/2025 Procedimento nº 009/2025, sob a modalidade Adesão do Município de Juazeiro do Piauí-PI e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes: FPM/FMS/ICMS/RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R$ 36.103,20 (trinta e seis mil e cento e três reais e vinte centavos) que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Juazeiro do Piauí – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b). Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, prorrogável (renovável) por mais 12(doze) meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Castelo do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Juazeiro do Piauí (PI), 13 de novembro de 2025.

_____

José Wilson Pereira Gomes

Prefeito Municipal

ADRIANO DE MORAES SANTOS:87685400359

Assinado de forma digital por ADRIANO DE MORAES SANTOS:87685400359
Dados: 2025.11.27 07:48:02 -03'00'

_____

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 13.855.882/0002-08

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____